



FICHA DE LEVANTAMENTO E DETALHAMENTO DE SERVIÇO – SERVIÇO Nº 04	
Nome do serviço: AUTORIZAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL	
Descrição do serviço: Essa autorização consiste em autorizar o prosseguimento de processos de licenciamento ambiental, no âmbito municipal, para atividades e/ou empreendimentos que estejam, integralmente ou parcialmente, dentro ou na zona de amortecimento das Unidades de Conservação estaduais (Área de Proteção Ambiental (APA) da Fazendinha, Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú, Floresta Estadual (FLOTA) do Amapá, Reserva Biológica (REBIO) do Parazinho ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru), conforme a Resolução COEMA nº 018/2009 e, ainda, de acordo com a categoria da UC, normativas e instrumentos vigentes.	
Quem pode utilizar este serviço: Qualquer cidadão, empresas ou entes públicos que necessitam licenciar atividades e/ou empreendimentos na esfera municipal, em qualquer finalidade, em áreas localizadas, integralmente ou parcialmente, em Unidades de Conservação Estadual ou zona de amortecimento.	
Etapas para acessar este serviço	I: Entrada de documentação completa na SEMA, via protocolo digital ou protocolo físico: 1) Formulário de Requerimento Padrão (modelo CGUCBio/DDA/SEMA), podendo vir acompanhado de documento oficial (Ofício, Carta externa, etc); 2) Específicos para Pessoa Física: a) CPF b) Documento válido com foto c) Comprovante de endereço 3) Específicos para Pessoa Jurídica: a) CNPJ b) Contrato social c) Comprovante de endereço d) Documentos pessoais do representante legal 4) Ficha de Caracterização da Atividade, assinada pelo requerente (pessoa física ou jurídica) e pelo responsável técnico (quando couber); 5) Estudo ambiental ou projeto técnico ou equivalente, sendo o mesmo apresentado ao órgão licenciador; a) O documento acima deverá vir acompanhado da ART do responsável pela elaboração do estudo ou projeto apresentado. 6) Documento de escritura pública/registro de imóvel ou comprovante de posse/justa posse, acompanhado de anuência do proprietário nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei (quando couber); 7) Documentos complementares (quando couber), necessários para conclusão do ato processual.
	II: Após a abertura do processo no protocolo, a documentação é encaminhada para a Diretoria de Desenvolvimento Ambiental - DDA, posteriormente, encaminhada para a Coordenadoria de



	Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade (CGUCBio) e, em seguida, para o técnico responsável pela análise.
	III: Análise de documentos e emissão de parecer técnico.
	IV: Etapa de manifestação da CGUCBio e DDA.
	V: Encaminhado para o Gabinete SEMA para Decisão Final, com possibilidade de emissão de autorização ou não.
Custo deste serviço para o usuário: Gratuito	
Prazo máximo para atendimento: Até 90 dias	
Prioridades de atendimento: Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e autistas	
Formas de acesso a este serviço: De forma presencial ou virtual	
Canais de comunicação ao usuário: cgucbio@sema.ap.gov.br / sema@sema.ap.gov.br	
Canais para apresentação de manifestações dos usuários sobre a apresentação deste serviço: http://protocolo.sema.ap.gov.br/ / sema@sema.ap.gov.br / protocolo presencial	
Compromisso de atendimento: Atender com presteza, boa vontade e com respeito aos prazos, para garantir que o cidadão tenha sua demanda resolvida, sempre pautado na urbanidade, respeito, acessibilidade, igualdade, eficiência, segurança e ética.	
Legislações principais e instrumentos: <ul style="list-style-type: none">• Lei Federal nº 9.985/2000 – institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);• Decreto Federal nº 4.340/2002 – regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;• Leis e Decretos de criação da Unidade de Conservação*;• Resolução COEMA nº. 018/2009 – dispõe sobre os procedimentos para a concessão de autorização para atividades ou empreendimentos com potencial impacto para unidades de conservação instituídas pelo Estado, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes, sujeitos a licenciamento ambiental.• Planos de Manejo de cada Unidade de Conservação, quando houver*;• Normativas e instrumentos instituídos pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação*.	
*(consulta através do link https://sema.portal.ap.gov.br/conteudo/servicos-e-informacoes/unidades-de-conservacao)	
Outras informações pertinentes:	
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NA SEMA: <ul style="list-style-type: none">• PROTOCOLO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 13:00• ATENDIMENTO PRESENCIAL CGUCBIO: SOMENTE ÀS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 13:00	
Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato com a Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade – CGUCBIO, por meio do e-mail (cgucbio@sema.ap.gov.br), ou acesse o site (https://sema.portal.ap.gov.br/).	